

**KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS**  
**SUNO 30**

CNPJ nº 36.669.660/0001-07

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores Cotistas,

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS SUNO 30**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.669.660/0001-07 (“Fundo”), em conformidade com as Cláusulas 17 e seguintes do regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem, por meio desta, apresentar a V.Sas. a proposta da Administração quanto a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“**AGE**”), **a ser realizada de forma não presencial**, por meio de coleta de voto a distância, utilizando-se da plataforma CUORE, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 22 de julho de 2021, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Coleta de Voto a Distância”, respectivamente), tendo como ordem do dia:

- a) Aprovação da aquisição, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento imobiliário administrados pelo Administrador e/ou geridos pela **KILIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.877.615/0001-12 (“Gestor”), desde que atendido o critério listado no item “a.1”, abaixo, com validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da segunda emissão do Fundo, até o limite do patrimônio líquido do Fundo previsto no item “a.1”, abaixo, para cada ativo conflitado, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, tendo em vista a configuração de potencial conflito de interesses, e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

a.1) Critério a ser observado para que o Fundo possa investir em cotas de determinados fundos de investimento imobiliário administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, até o limite de 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido:

FUNDO	CNPJ
FII VINCI RENDA IMOBILIARIA	17.554.274/0001-25
TRX REAL ESTATE FII	28.548.288/0001-52
BRIO REAL ESTATE II - FII	23.964.843/0001-03
SDI PROPERTIES FII	26.681.370/0001-25
VINCI LOGISTICA - FII	24.853.044/0001-22
FII UBS (BR) RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	28.152.272/0001-26
VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FII	31.547.855/0001-60
FII RB CAPITAL OFFICE INCOME	31.894.369/0001-19
FII UBS (BR) OFFICE	32.274.163/0001-59
FII - VBI CRI	28.729.197/0001-13
FII RB CAPITAL I FOF	34.027.774/0001-28
FII RBR PROPERTIES	21.408.063/0001-51
RIO BRAVO IFIX FII	17.329.029/0001-14
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIARIO IV FII	30.647.758/0001-87
FARIA LIMA CAPITAL RECEBIVEIS IMOB I	33.884.145/0001-51
BLUEMACAW OFFICE FUND II FII	34.895.894/0001-47
RBR LOG FII	35.705.463/0001-33
FII MULTI RENDA URBANA	30.871.698/0001-81
VBI REITS FOF FII	35.507.457/0001-71
BANESTES RECEBIVEIS IMOBILIARIOS FII	22.219.335/0001-38
RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL FEEDER FOF FII	35.689.670/0001-41
HSI RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	80.981.140/0012-8
ALIANZA FOFII FII	34.847.063/0001-08
TRX REAL ESTATE II FII	36.368.925/0001-37
HSI LOG I FII	32.903.621/0001-71
QUATA MONETA FUNDO DE FUNDOS FII	34.736.432/0001-87
BLUEMACAW RENDA+ FOF FII	36.368.869/0001-30
VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	34.691.520/0001-00
HSI ATIVOS FINANCEIROS - FII	35.360.687/0001-50
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO REC LOGISTICA	37.112.770/0001-36
PANORAMA DESENVOLVIMENTO LOGISTICO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	37.899.400/0001-90
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO GUARDIAN LOGISTICA	37.295.919/0001-60
FII YUCA (IBBA)	36.445.551/0001-06
RB CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	35.689.733/0001-60
VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	12.516.185/0001-70
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD - FII	37.899.479/0001-50

b) Aprovação da aquisição, pelo Fundo, de cotas de determinados fundos de investimento imobiliário administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, desde que atendido o critério listado no item “b.1”, abaixo, com validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos cotistas do Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da segunda emissão do Fundo, até o limite do patrimônio líquido do Fundo previsto no item “b.1”, abaixo, para cada ativo conflitado, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, tendo em vista a configuração de

potencial conflito de interesses, e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

b.1) Critério a ser observado para que o Fundo possa investir em cotas de determinados fundos de investimento imobiliário administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, até o limite de 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido:

FUNDO	CNPJ
TC BTOWERS FII	20.132.453/0001-89
SOLARIUM FII	22.169.671/0001-13
PROLOGIS BRAZIL LOGISTICS VENTURE FII	31.962.875/0001-06
RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I FII	34.736.474/0001-18
BARZEL FII	35.507.610/0001-60
MOGNO RENDA URBANA FII	40.041.711/0001-29
TISHMAN SPEYER RENDA CORPORATIVA	34.847.042/0001-84
OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	01.235.622/0001-61
VINCI IMÓVEIS URBANOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	36.445.587/0001-90
VECTIS RENDA RESIDENCIAL FII	40.041.723/0001-53

- c) Aprovação para a aquisição, pelo Fundo, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário administrados pelo Administrador, que não aqueles listados nos itens “a.1” e “b.1”, acima, até o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada.
- d) Aprovação da aquisição, pelo Fundo, de cotas do **Kilima Maji Fundo de Investimento Renda Fixa**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.375.554/0001-09, gerido pelo Gestor, com validade até que haja necessidade de sua ratificação em função de alterações nos cotistas do

Fundo, em seu patrimônio líquido ou outras que ensejem tal necessidade nos termos da regulamentação aplicável, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da segunda emissão do Fundo, até o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo, para o ativo conflitado, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, tendo em vista a configuração de potencial conflito de interesses, e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

- e) Autorização à Administradora para que esta realize o desdobramento das Cotas, à razão de 10 (dez) novas Cotas para cada Cota existente, sendo certo que as Cotas advindas do desdobramento serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das Cotas previamente existentes.

#### **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:**

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição primária de cotas da segunda emissão do Fundo, com a devida comprovação de poderes<sup>1</sup>.

Importante ressaltar que, todas as situações submetidas à aprovação desta Assembleia Geral têm como elemento de conflito o fato de a Administradora dos fundos envolvidos ser a mesma (**a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**), bem como a Gestora (**KILIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**). No entanto, vale notar que, também em todos os casos ora apreciados, a decisão de compra e venda dos ativos em questão não cabe à referida Administradora, mas apenas aos gestores dos fundos que são entidades diversas, sem nenhum elemento de conflito ou ligação entre si.

A Administradora, no melhor interesse dos Cotistas do Fundo, após orientação da Gestora, entende que os cotistas devem votar favoravelmente pela aprovação de todos os itens incluídos na ordem do dia.

---

<sup>1</sup> No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

O entendimento da Administradora e da Gestora, para que sugeriram a aprovação das ordens do dia, está baseado no fato de que, ao aprovadas estas possibilidades de alocações, seria possível aumentar o poder de diversificação do Fundo, diluindo assim riscos e permitindo uma análise mais ampla das oportunidades de mercado.

Em todos os casos, se o Administrador e/ou o Gestor, no momento de uma futura aquisição, vislumbrarem qualquer situação de real conflito de interesse, os cotistas do Fundo serão oportunamente consultados.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na  
qualidade de administradora do **KILIMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE  
FUNDOS IMOBILIÁRIOS SUNO 30**